



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria Administrativa
Departamento de Transporte e Manutenção

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DA/DETRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento sob demanda e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA PRÓPRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA NOVACAP**, conforme relação contida, descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as demandas da Companhia.

2. **QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

QUADRO I

De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa suprir as demandas com manutenção de máquinas e equipamentos pesados e leves. O quantitativo proposto comporá o estoque mínimo necessário às necessidades da NOVACAP.

Conforme demanda o Art. 28, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP:

1 - Os bens objeto deste Termo de Referência possuem **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado;

2 - A técnica envolvida nestes bens é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de maneira que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

3 - Os bens objeto deste Termo de Referência **são de prestação continuada**, visto que o objeto será contratado para **fornecimento conforme demanda**, com quantidade detalhada no quadro constante do subitem 4.3;

4 - Os bens objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da **execução de serviços comuns**;

5 - Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

QUADRO II

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade indefinida com base nas necessidades de aquisição para utilização imediata para máquinas e equipamentos leves e pesados, de propriedade na NOVACAP, que devido as condições de uso a que são submetidos sofrem desgaste natural e/ou acidental, implicando a imediata substituição e/ou recuperação quando possível pela equipe de manutenção. As peças e acessórios, serão destinados a uso em máquinas e equipamentos leves e pesados, em que há variação no desgaste, com isso não é possível definir a quantidade precisamente do tempo de consumo, portanto a demanda deve ser considerada como ESTIMADA .	

QUADRO III

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser distribuída em lotes, para ampla concorrência, e destinados à entidades preferenciais.			

QUADRO IV

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio; que se justifica na medida em que, nas contratações de aquisições comuns, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital.

Contudo, será destinado 1(um) único Lote para participação exclusiva de ME/EPP (Lote 7), pois, em que pese a possibilidade de divisibilidade do objeto dos demais lotes, a efetivação da divisibilidade implicará em perda de escala para a contratação, e posteriormente para a execução contratual, com a existência de diversos fornecedores para os mesmos objetos, implicando inclusive na possibilidade de oferta de peças do mesmo tipo, por preços distintos, haja vista o percentual de desconto das licitantes certamente serem diferentes, situação que demandará constantes justificativas junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Entretanto, não há vedação expressa para participação de ME/EPP no certame, em especial se considerarmos que os valores dos Lotes, os quais permitem a participação de ME/EPP, logo, desnecessária a maior divisibilidade do objeto, situação que, repete-se, implicará na perda de ganho de escala, e, em sérios problemas futuros de gestão de

diversos contratos com o mesmo objeto para à Administração, em especial pela escassez de mão de obra existente na área de execução de contratos, implicando em severos riscos a unificação dos serviços prestados.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1238/2016 – PLENÁRIO) já teve a oportunidade de se manifestar alegando que, em determinadas situações, mostra-se desvantajoso o parcelamento em razão da pluralidade de contratos, tornando dificultosa a fiscalização e gestão da contratação. Eis o teor do voto da relatora:

"[...]

9. Não se vislumbra ganho com o procedimento sugerido pela unidade técnica, pois atenderá apenas ao interesse do particular, e não da administração. Em primeiro lugar, a administração pública tem a exata noção dos custos desses serviços, e a divisão do objeto não necessariamente irá ampliar a competitividade e, em consequência, reduzir os preços ofertados aos patamares esperados. 10. Em segundo lugar, ocorrerá aumento de custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos, controle de contas vinculadas. Nesse sentido, cabe transcrever excerto do voto condutor do acórdão 3.334/2015-Plenário, de minha autoria: '27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no faturamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada.15 "

Assim, considerando que o maior lote disponibilizado para o Certame é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valor muito inferior ao limite de faturamento anual de EPP's e ME's, restará aberto a participação desta modalidade de empresa nos demais Lotes do Certame, ficando o Lote 7, destinado exclusivamente para participação de EPP's/ME's, as quais neste lote específico gozarão dos benefícios da LC 123/2006.

QUADRO V

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global-lote	
Contratação semi-integrada	

QUADRO VI

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

QUADRO VII

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	-	R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)
<p>JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no Edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso). Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.</p>		

QUADRO VIII

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	X
<p>JUSTIFICATIVA: A entrega das peças/acessórios serão processadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da NOVACAP.</p>	

QUADRO IX

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	
Maior desconto	X
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<p>JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de maior desconto sobre tabela, é o mais adequado.</p>	

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Diante da diversidade de atividades de serviços prestados pela NOVACAP, no que concerne ao cumprimento de suas atribuições estatutárias, torna-se necessário a disponibilidade de **Máquinas e Equipamentos** apropriados para uma total operacionalidade na execução de obras, serviços de urbanização e na construção civil de interesse do Governo do Distrito Federal, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a produtividade e economicidade da atividade fim da Companhia, objeto deste Termo de Referência;

3.2. A presente contratação visa suprir as demandas de manutenção e reposição de peças para máquinas e equipamentos leves e pesados, e o quantitativo proposto engloba o fornecimento para reposição imediata e, ainda,

às necessidades pontuais de cada tipo de máquina e/ou equipamento leves e pesados, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP;

3.3. A NOVACAP, de momento, não dispõe do estoque regulador mínimo suficiente de peças, de máquinas e equipamentos leves e pesados, havendo a necessidade de aquisição conforme as demandas forem apresentadas, haja vista as atividades a serem desenvolvidas habitualmente pela frota própria, em razão das ações governamentais, comumente direcionadas pela Companhia;

3.4. A projeção estimativa é realizada tendo por base as necessidades pontuais de aquisição para cada máquina e equipamento pesado e leve, que compõe a frota própria da NOVACAP;

3.5. Dessa forma, o montante estimado é previsto quando da reposição imediata em máquinas e equipamentos pesados e leves, não tendo como prever necessidades futuras, de estoque mínimo regulador, para reposições posteriores.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa de consumo desta solicitação é de **R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)**, conforme pesquisa realizada, juntando "Tabela de Peças e Acessórios" -Tabela de Preços- acostadas, - Doc. SEI - (105430276) - (113412924) - (105430679) - (105494519) - (105528013) - (113413846) - (105495283) - (105528654) - (105529868).

4.2. De forma simplificada, o fornecimento de peças e acessório, originais para Máquinas e Equipamentos, estão divididos em 07 (Sete) lotes, conforme quadro abaixo, segundo as solicitações da NOVACAP;

4.3. Quando houver descumprimento dos prazos de fornecimento de peças no dobro do tempo máximo e for apurado pelo Executor do Contrato, que o atraso é injustificável, a NOVACAP poderá adquirir as peças e acessórios em um estabelecimento comercial e a Contratada deverá arcar com todos os custos da aquisição, recebendo o valor referente àquele constante da tabela de preços vigente no Contrato, aplicado o desconto correspondente.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Peças e acessórios originais para Pás Carregadeiras, marca: Case linha pesada MODELO (WB/Ano 1991), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (105430276) e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - <u>(Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)</u>	R\$ 150.000,00
02	Peças e acessórios originais para Acabadoras de Asfalto Marca: Hiper Cifali e Terex Cifali (MODELOS VDA-215/1991, VDA-421*2011 e VDA-421/2013), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (113412924) e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - <u>(Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)</u>	R\$ 210.000,00
03	Peças e acessórios originais para Rolos Compactadores Marca DYNAPAC (MODELOS CC900, Ano 2011, 2014 e 2020/21 e CC1300, Ano 2012) Rolos Compactadores de pneus Marca MÜLLER (MODELO AP 26 H, Anos 2011 e 2013 - Séries 1026.12.189 e 1026.13.198), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (105494519) e (105528013), e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - <u>(Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)</u>	R\$ 450.000,00
04	Peças e acessórios originais para ESCAVADEIRAS ROTATIVAS HIDRÁULICAS - MARCA: NEW HOLLAND (MODELO E215.B LC, ANO 2013) - MARCA: LUIGONG (MODELO CLG 922F, ANO 2017), e RETROESCAVADEIRAS MARCAS NEW HOLLAND (MODELO LB90, ANO 2010) & MARCA JCB (MODELO ECX, ANO 2017), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (105430679) - (105529868) - (105528654) e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - <u>(Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)</u>	R\$ 150.000,00
05	Peças e acessórios originais para Motoniveladoras Marca: FIAT-ALLIS (MODELO FG75A, Ano 1991), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (105430679) e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - <u>(Contratação sob demanda, e, de</u>	R\$ 100.000,00

	<u>acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)</u>	
06	Peças e acessórios originais para tratores Agrícolas Marca MASSEY FERGUSON (MODELO MF-272, ano 1991) e NEW HOLLAND (MODELO 5630, Ano 1997), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (105495283), e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - (Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos)	R\$ 100.000,00
07	Peças e acessórios originais para Micro Tratores Marca TOBATA (MODELO M140 - ano 1991) e YANMAR (MODELO TC-14, Ano 2016), conforme Tabela do Fabricante -Doc SEI nº (113413846), e relação da frota -Doc SEI nº (105539588) - (Contratação sob demanda, e, de acordo com a necessidade da NOVACAP, sendo os quantitativos meramente estimativos) - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.220.000,00

5. FORMA DE RECEBIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão entregues conforme "Pedido", no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento do referido "Pedido" (Ordem de Fornecimento) e/ou Nota de Empenho a ser emitida pela NOVACAP;

5.2. As entregas serão de acordo com as demandas da NOVACAP, constante em cada "Pedido" (Ordem de Fornecimento);

5.3. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 4.3;

5.4. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, ou seja, de acordo com "Pedido" (Ordem de Fornecimento), Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.5. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Fornecimento, número da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência;

5.6. O local de entrega do objeto licitado será na Oficina da DIMAN/DETRA/DA, endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **HORÁRIO: 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira**, CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.;

5.7. É de responsabilidade da empresa vencedora e da transportadora do produto, ter conhecimento e, cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos produtos, incluindo-se a carga e descarga;

5.8. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos;

5.9. A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao Executor do Contrato a decisão de aceitar ou não; que submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda;

5.9.1. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

5.9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.9.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas;

5.10. Na ocorrência de atraso injustificável no fornecimento de peças ou acessórios, a NOVACAP poderá adquirir as peças em um estabelecimento comercial e a Contratada deverá arcar com todos os custos da aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.;"

5.11. Os produtos, originais, devem estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, em embalagem lacrada, com o nome do fabricante. Caso os produtos não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

5.12. O(s) responsável(eis) pelo recebimento do produto, poderá(ão), se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está de conformidade com o descrito neste Instrumento;

5.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação pela Empresa contratada;

5.14. Para o fornecimento das peças será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

5.15. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e outros, atender de forma eficaz às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das peças e acessórios consistem na verificação da conformidade, das peças e acessórios entregues, de forma a assegurar o perfeito comprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016;

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo das peças e acessórios;

6.2. A verificação e conformidade do recebimento definitivo das peças e acessórios deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação fiscal;

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato, número da Nota de Empenho, número do Pedido e do órgão contratante;

7.5.4. O prazo de entrega dos bens;

- 7.5.5. Valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 7.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 7.18. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)365$$

$$EM = | \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05(cinco) anos, com base no Art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Art. 171 e Art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

9. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ARTIGO 190 E SEQUINTE DO RLC/NOVACAP

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Salvo em caso supervenientes, devidamente comprovados;

9.2. O reajuste contratual será aplicado após o interregno de 01 (um) ano, a partir da data limite de apresentação da proposta;

9.2.1. Por se tratar de preços vinculados a tabela do fabricante, eventual pedido de reajuste, deverá ser embasado em tabelas atualizadas e fornecidas pelos fabricantes;

9.2.2. Eventual reajuste ficará limitado ao IPCA apurado no período indicado no item 9.2;

9.2.3. Fica ainda eventual pedido de reajuste obrigado a seguir o disposto nos Artigos 190 à 197 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

9.3. A revisão ou equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que:

9.3.1. O Fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculável;

9.3.2. O fato ocorra após a apresentação da proposta;

9.3.3. O fato não ocorra por culpa da contratada;

9.3.4. A modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado;

9.4. Em qualquer caso, dos itens anteriores, a contratada deverá demonstrar analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme disposto no Art. 149 do **RLC/NOVACAP**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

10.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a **NOVACAP** como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam;

10.3. O valor da garantia deverá ser atualizado, nos casos de aditamento contratual, nas mesmas condições pactuadas originalmente;

10.4. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos e comprovados durante a execução dos serviços contratados.

10.5. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (**dois por cento**), conforme parâmetros do art. 152 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária;

10.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.8.1. Multas contratuais aplicadas à contratada;

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

10.10. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, com correção monetária;

10.12. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

10.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.15. Será considerada extinta a garantia:

10.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre as práticas de sustentabilidade entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, nos quais destaca-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

11.2. Caberá a licitante o recolhimento de peças e insumos substituídos, quando autorizado pela NOVACAP, dando-lhe o adequado e correto descarte, sem que este cause impacto no meio ambiente;

11.3. Responsabilizar-se integralmente por eventual multa de natureza ambiental aplicada a NOVACAP por armazenamento e/ou descarte indevido de peças ou fluídos, decorrentes dos serviços prestados a NOVACAP pela licitante contratada, dos quais o armazenamento ou descarte lhe competiam, tais como:

11.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.3.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.3.4. Adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

11.4. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícitas ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- 12.1.1. Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;
- 12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, validade, número do "Pedido" e número da Nota de Empenho;
- 12.1.3.1. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores;
- 12.1.3.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de instalação e configuração previsto neste instrumento;
- 12.1.3.3. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo Executor do Contrato;
- 12.1.4. Caso o material seja reprovado pelo Executor do Contrato, não será computado do quantitativo mínimo de entrega, ficando a contratada responsável pelos custos ou qualquer encargo, bem como a retirada do material sem qualquer ônus para a NOVACAP;
- 12.1.5. Atender às solicitações da NOVACAP no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação/notificação, a qual pode ser inclusive por meio eletrônico;
- 12.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo constante neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem avarias e/ou vícios, sejam de qualidade ou defeitos ou incorreções resultantes da execução, imediatamente após o recebimento do comunicado;
- 12.1.7. Prestar garantia em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo, estipulado expressamente pelo fabricante, contado da data do recebimento, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, exceto para peças elétricas;
- 12.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- 12.1.8.1. Apurado o dano de qualquer natureza, se o mesmo não for custeado pela contratada no prazo máximo de 30(trinta) dias da notificação do fato, poderá a NOVACAP, após comunicação, que poderá ser por meio eletrônico, proceder com a retenção do valor necessário a reparar o dano, devidamente comprovado, da fatura seguinte a notificação;
- 12.1.9. Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da NOVACAP, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até 3º grau, durante a vigência do contrato;
- 12.1.10. Comunicar a NOVACAP, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo avençado, a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizados;
- 12.1.11. A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega do material na, NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo a área demandante formalizar a solicitação, com emissão de parecer, e ulterior envio à Diretoria Administrativa, para deliberação;
- 12.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;
- 12.2. Fornecer a Tabelas de preços de peças e acessórios dos fabricantes, como referencia para os orçamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, a especificação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, entrega dos bens em desacordo com o previsto neste Termo de especificação;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, especificação técnicas e seus anexos;

13.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.7. Para dirimir dúvidas acerca da execução do contrato, será designado empregado do Quadro de Emprego Permanente-QEP da NOVACAP.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens consistem na verificação da conformidade, dos produtos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13303/2016;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos bens;

16.3. A verificação e conformidade do recebimento definitivo dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;

16.5. Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São sanções aplicáveis, conforme Art 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão;

17.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 251 III § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da NOVACAP;

17.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da garantia prestada pela contratada;

17.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, está responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

17.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso queira, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO;

17.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal;

17.9. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral da empresa punida;

17.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP; que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

17.12. Na aplicação das multas serão observados os percentuais conforme Art. 259 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.13. Além das multas especificadas no item anterior, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os graus, de acordo com os quadros 1 e 2 abaixo:

QUADRO 1 DO ITEM 17: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas:	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4 % do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato

QUADRO 2 DO ITEM 17: Infração e grau correspondente.

TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusar o recebimento de comunicações formais	1	Por ocorrência
2	Recusar ou dificultar o acesso da Auditoria Interna da NOVACAP, ou Auditoria externa por ela indicada, a documentos e relatórios que digam respeito ao contrato objeto deste Termo de Referência.	4	Por ocorrência
3	Não atender as solicitações formais da NOVACAP, inerentes ao objeto do contrato.	1	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar, quando solicitado, documento de comprovação de descarte adequado de peças e componentes autorizados pela NOVACAP.	2	Por ocorrência
5	Recusar ou não proceder com a substituição, correção ou reparo de peças e acessórios objeto deste Termo de Referência em que se detectarem ou apresentarem vício nos prazos de garantia, conforme item 8.13	2	Por ocorrência
6	Não apresentar no tempo determinado a resposta a solicitações, cartas e /ou notificações que tenham por objeto o atendimento de determinações/solicitações de órgãos de fiscalização, como TCDF, MPCDF, Auditoria interna da CONTRATANTE e Ouvidoria	4	Por ocorrência e por item
7	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pelo Executor do Contrato e/ou pela CONTRATANTE no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
8	Deixar de manter as condições fiscais e técnicas da época da licitação durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
9	Deixar de apresentar justificativa formal a NOVACAP a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos, ainda que temporários a plena execução das obrigações contratuais.	2	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
11	Deixar de cumprir as cláusulas estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	4	Por item e por ocorrência
12	Deixar de recolher a garantia contratual no prazo estabelecido pela NOVACAP/Executor do Contrato	3	Por dia descumprimento

17.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.15. Caso a empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, a qual será analisada pela NOVACAP quanto ao seu cabimento ou não;

17.16. Nos casos mencionados no item acima a NOVACAP oficiará à empresa vencedora, comunicando-lhe a data-limite para a regularização da prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

17.17. A aplicação das multas não impede que a NOVACAP rescinda unilateralmente o Contrato;

17.18. Aplica-se à empresa vencedora as sanções dispostas no artigo 6º, da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), no caso de cometer as seguintes condutas:

17.18.1. Fraudar o Contrato;

- 17.18.2. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em Lei;
- 17.18.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 17.19. A apuração da responsabilidade administrativa da empresa vencedora que possa resultar na aplicação das sanções previstas no [artigo 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 17.20. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 17.21. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;
- 17.22. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a empresa vencedora notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa; e
- 17.23. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade;
- 17.24. Os procedimentos para aplicação de Sanções seguirão o Quadro acima, e na omissão do Quadro será disciplinado pelos procedimentos previstos na SEÇÃO XIII do Regulamento de licitações e contratos/RLC da NOVACAP.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. **As obrigações financeiras decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços, serão atendidas com recursos consignados no orçamento da NOVACAP, sendo:**

18.2. Programa de Trabalho: 15452620985080002;

18.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.

19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital;

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital;

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo;

19.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.5.1. Valor estimado para fornecimento de peças/acessórios: R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais);

19.5.2. Valor Global: R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais);

19.5.3. Valores unitários: conforme tabela de peças e acessórios -Doc. SEI nºs (113412924), (105430276), (105430679), (113413846), (105494519), (105495283), (105528013), (105528654), (105529868);

19.6. O critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO ofertado;

19.7. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

19.7.1. Deverá ser declarada vencedora do lote a licitante que oferecer o maior desconto sobre as Tabela de Preços de Peças e acessórios dos Fabricantes;

19.7.2. A licitante que oferecer a melhor proposta deverá disponibilizar as Tabela de Preços de Peças e acessórios dos Fabricantes, em papel, *ou formato editável*, a fim de ser analisada pelo Executor do Contrato quanto à correspondência com os preços praticados no Distrito Federal;

19.8. Se as tabelas apresentadas pela Licitante não corresponderem às exigências e forem rejeitadas na análise irá acarretar na sua desclassificação, impedindo-a de firmar o Contrato;

19.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. **DA MATRIZ DE RISCO**

20.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

21. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21.1. Lei 12.305/2010;
- 21.2. Lei 13.303/2016;
- 21.3. Lei 6.112/2018;
- 21.4. Lei 6.308/2019;
- 21.5. Lei 10.520/2002;
- 21.6. Lei Distrital n° 6.308, de 13 de junho de 2019;
- 21.7. Decreto Distrital n.º 40.388/2020;
- 21.8. Instrução Normativa n.º 05 de 25 de maio de 2017;
- 21.9. Instrução Normativa SLTI/MPGO n.º 1 de 19 de janeiro de 2010;
- 21.10. Regulamento de Licitações e Contratos-RLC da NOVACAP e suas alterações.
22. **ELABORADO POR**

ROBERTO FRANCISCO ROCHA

Chefe da DIMAN/DETRA/DA

De acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência

RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA

Chefe Do DETRA/DA

Aprovo o presente Termo de Referência com base nas especificações e condições estabelecidas pelos técnicos responsáveis.

ELIE ISSA EL CHIADIC

Diretor Administrativo

**ANEXO I - LISTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA NOVACAP,
CONFORME Doc SEI N° (105539588):**

LOTE 01				
PÁ CARREGADEIRA CASE W20B				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-207	1991

02	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-208	1991
03	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-211	1991
04	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-212	1991
05	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-214	1991
06	CASE W20B	Pá Carregadeira case W20B	PC-216	1991

LOTE 02				
ACABADORA DE ASFALTO				
Nº	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	Terex Cífali - VDA-421	Vibro Acabadora de Asfalto	AV-102	2011
02	Terex Cífali - VDA-421	Vibro Acabadora de Asfalto	AV-103	2013
03	Híper Cífali -VDA-215	Vibro Acabadora de Asfalto	AV-203	1991

LOTE 03				
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-706	2011
02	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-707	2011
03	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-708	2011
04	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-709	2011
05	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-710	2014
06	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-711	2014
07	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-717	2020
08	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-718	2020
09	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-719	2020
10	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-720	2020
11	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-721	2020
12	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-722	2020
13	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-723	2020
14	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-724	2020
15	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-725	2020
16	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-726	2020
17	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-727	2020
18	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-728	2020
19	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-729	2020
20	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-730	2020
21	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-731	2020
22	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-732	2020
23	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-733	2020
24	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-734	2020
25	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-735	2020
26	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-736	2020
27	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-737	2020
28	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-738	2020
29	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-739	2020
30	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-740	2020
31	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-741	2020
32	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-742	2020
33	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-743	2020
34	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-744	2020
35	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-745	2020
36	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-746	2020
37	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-747	2020
38	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-748	2020
39	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-749	2020
40	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-750	2020
41	DYNAPAC - CC900	Rolo Compactador Dynapac	RC-751	2020

42	DYNAPAC - CC1300	Rolo Compactador Dynapac	RC-901	2012
43	DYNAPAC - CC1300	Rolo Compactador Dynapac	RC-902	2012
44	DYNAPAC - CC1300	Rolo Compactador Dynapac	RC-903	2012
45	DYNAPAC - CC1300	Rolo Compactador Dynapac	RC-904	2012
46	DYNAPAC - CC1300	Rolo Compactador Dynapac	RC-905	2012
47	MULLER - AP 26 H	Rolo compactador de Pneus Muller	RCP-01	2011
48	MULLER - AP 26 H	Rolo compactador de Pneus Muller	RCP-02	2013

LOTE 04				
RETROESCAVADEIRA JCB E NEW HOLLAND - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E NEW HOLLAND 215.B LUIGONG-CLG922E				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	New Holland LB90	Retroescavadeira New Holland LB90	RE-307	2010
02	JCB - ECX	Retroescavadeira JCB - ECX	RE-308	2017
01	New Holland E215.B LC	Escavadeira Hidráulica e New Holland	ER-01	2013
02	Luigong - modelo CLG 922F	Escavadeira Hidráulica e LUIGONG CLG 922F	ER-02	2017

LOTE 05				
MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG75A				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	FIAT ALLIS FG75A	Motoniveladora Fiat Allis FG75A	MN-301	1991
02	FIAT ALLIS FG75A	Motoniveladora Fiat Allis FG75A	MN-302	1991

LOTE 06				
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF272 / NEW HOLLAND 5630				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	MASSEY FERGUSON MF272	Trator Agrícola Massey Ferguson MF272	TA-140	1991
02	MASSEY FERGUSON MF272	Trator Agrícola Massey Ferguson MF272	TA-141	1991
03	MASSEY FERGUSON MF272	Trator Agrícola Massey Ferguson MF272	TA-150	1991
04	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-507	1997
05	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-525	1997
06	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-553	1997
07	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-556	1997
08	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-565	1997
09	NEW HOLLAND 5630	Trator Agrícola New Holland 5630	TA-585	1997

LOTE 07				
MICROTRATOR TOBATTA				
N.º	MARCA	TIPO	PREFIXO	ANO
01	TOBATTA - M 140	Microtrator Tobatta	MT-313	1991
02	TOBATTA - M 140	Microtrator Tobatta	MT-298	1991
03	TOBATTA - M 140	Microtrator Tobatta	MT-322	1979
04	YANMAR - TC-14	Microtrator Tobatta	MT-327	2014

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Lote** para fornecimento de Peças e Acessórios originais para frota própria de Máquinas e Equipamentos leves e pesados, conforme relação de Máquinas e Equipamentos Doc Sei nº (105539588) pertencentes ao patrimônio da NOVACAP.

Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação de custo para mais ou para menos Elevação de tributos	BAIXO	Aditivo contratual
2. FINANCEIRA	2.2 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações de fluxo de caixa da contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICA	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada /Contratante	Aumento de cotação do dólar	Aumento de custo Necessidade de reequilíbrio econômico	MÉDIO	Aditivo contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações de fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Regularização de situação tributária e fiscal
4. PESSOAL	4.1 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a Contratante
5. TÉCNICO - OPERACIONAL	5.1 - Risco Físicos de Transporte	Contratada	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Por danos Materiais.	MÉDIO	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)

	5.2 - Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução Retrabalho e reenvio, com aumento de prazo e de custos.	MÉDIO	fiscalização eficiente, atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)
--	--	------------	--	---	--------------	---



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FRANCISCO ROCHA - Matr.0074116-7, Chefe da Divisão de Manutenção**, em 06/07/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA - Matr.0973373-6, Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção**, em 06/07/2023, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116619730** código CRC= **3A2FC4F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF

3403-2610